



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Vila Velha**

PORTARIA-E Nº 005/2022

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VILA VELHA,
Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei
Municipal n.º 5.318/2012, regulamentada pelo decreto n.º 26/2015, em cumprimento ao
disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a
pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de
21/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as
condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos
restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em
dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos
do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 18 de abril de 2022.

Jorge Eloy Domingues da Silva

Diretor Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Vila Velha**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA IPVV Nº XXX/2022
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
303	219/2021	07.482.443/001-05 MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI	R\$ 314,84